



# *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

---

## **TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO**

### **Contrato Administrativo Temporário nº 003/2025**

**CONTRATANTE CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número 02.443.365/0001-16, com sede na rua Padre Siqueira, nº 100, Centro, Senhora de Oliveira, CEP. 36470-000, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Silvério Silva Moreira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade MG – 15.776.204, inscrito no CPF sob o número 100.667.576-06.

**CONTRATADA: ROSÂNGELA POLIANA OLIVEIRA MILAGRES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/RG sob o número 035.161.366-85, residente e domiciliada na Praça Padre José Justiniano Teixeira, nº 114, Centro, Senhora de Oliveira/MG, CEP. 36470-000.

### **OBJETO DO CONTRATO**

**Clausula Primeira** - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo Temporário nº 003/2025, celebrado entre as partes, cujo objeto consistia no exercício da função pública de Técnico Legislativo, junto à Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO**

**Clausula Segunda** - A presente rescisão ocorre por conveniência e interesse da Administração Pública, em razão da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, destinado ao preenchimento dos cargos de provimentos efetivos, realizado em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público e a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira.

A rescisão fundamenta-se, ainda, nas disposições contratuais e legais aplicáveis às contratações temporárias, especialmente na possibilidade de rescisão unilateral por interesse da Administração Pública.



# *Câmara Municipal de Senhora de Oliveira*

*Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

---

## **DA DATA DA RESCISÃO**

**Clausula Terceira** - Fica rescindido o Contrato Administrativo Temporário nº 003/2025 a partir de 01 de maio de 2026, cessando, a partir dessa data, todos os direitos e obrigações decorrentes do vínculo contratual.

## **DAS VERBAS RESCISÓRIAS**

**Clausula Quarta** - A CONTRATADA fará jus ao recebimento das verbas proporcionais eventualmente devidas até a data da rescisão, tais como:

- saldo de remuneração;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- décimo terceiro salário proporcional;
- demais direitos previstos na legislação aplicável.

## **DA QUITAÇÃO**

**Clausula Quinta** - Após o pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas, as partes conferem plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Clausula Sexta** - A presente rescisão decorre da necessidade de regularização das contratações temporárias e do cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública perante o Ministério Público, visando assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.



# Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira, 29 de abril de 2026.

**CAMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA**  
**Silvério Silva Moreira – Vereador Presidente**

**ROSÂNGELA POLIANA OLIVEIRA MILAGRES**  
**Contratada**

